



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 845/2005

Autoriza o Executivo Municipal a adquirir veículo para o Serviço Municipal de Educação e Cultura e a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir um veículo, tipo ônibus, para o Serviço Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a incluir o referido Projeto de Lei no PPA 2002/2005.

Art. 3º - Fica ainda, o Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para cobrir despesas referidas no Artigo 1º deste Projeto de Lei; e incorporar ao Orçamento do presente Exercício na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO – 02 – Prefeitura Municipal

UNIDADE – 04 – Serviço Municipal de Educação e Cultura, Esporte Lazer e Turismo.

FUNÇÃO – 12 – Educação.

SUB-FUNÇÃO – 361 – Ensino Fundamental – Programa 1211 – Transporte Escolar.

123611211-1-20 – Aquisição de veículo para transporte escolar.

4490 52 – Equipamento e Material Permanente R\$ 70.000,00

Art. 4º - Como recurso a abertura do Crédito Especial referido no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente, as seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO 1 – Câmara Municipal

UNIDADE 1 – Gabinete e Secretaria da Presidência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNÇÃO 01 – Legislativo.

SUB-FUNÇÃO 031 – Ação Legislativa.

PROGRAMA 0101 – Processo Legislativo.

0103101012002 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

319011 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil R\$ 12.000,00

010310101-2003 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal.

339036 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física R\$ 8.000,00

339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00

449052 – Equipamento e material permanente R\$ 10.000,00

ÓRGÃO 2 – Prefeitura Municipal

UNIDADE 3 – Serviço Municipal de Agricultura e Abastecimento

FUNÇÃO 16 – Habitação

SUB-FUNÇÃO 481 – Habitação rural

PROGRAMA 2002 – Apoio às atividades diretamente produtivas.

164812002 1.019 – Extensão da rede de iluminação rural

449051 – Obras e instalações R\$ 10.000,00

UNIDADE 04 – Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

FUNÇÃO 12 – Educação

SUB-FUNÇÃO 364 – Ensino Superior


PROGRAMA 1211 – transporte Escolar

123641211 2.024 – Manutenção e apoio ao Ensino Superior

339039 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 11 de março de 2005


Osvaldo Ribeiro
OSVALDO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 845/2005

Autoriza o Executivo Municipal a adquirir veículo para o Serviço Municipal de Educação e Cultura e a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir um veículo, tipo ônibus, para o Serviço Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a incluir o referido Projeto de Lei no PPA 2002/2005.

Art. 3º - Fica ainda, o Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para cobrir despesas referidas no Artigo 1º deste Projeto de Lei; e incorporar ao Orçamento do presente Exercício na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO – 02 – Prefeitura Municipal

UNIDADE – 04 – Serviço Municipal de Educação e Cultura, Esporte Lazer e Turismo.

FUNÇÃO – 12 – Educação.

SUB-FUNÇÃO – 361 – Ensino Fundamental – Programa 1211 – Transporte Escolar.

123611211-1-20 – Aquisição de veículo para transporte escolar.

4490 52 – Equipamento e Material Permanente R\$ 70.000,00

Art. 4º - Como recurso a abertura do Crédito Especial referido no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente, as seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO 1 – Câmara Municipal

UNIDADE 1 – Gabinete e Secretaria da Presidência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNÇÃO 01 – Legislativo.

SUB-FUNÇÃO 031 – Ação Legislativa.

PROGRAMA 0101 – Processo Legislativo.

0103101012002 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

319011 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil R\$ 12.000,00

010310101-2003 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal.

339036 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física R\$ 8.000,00

339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00

449052 – Equipamento e material permanente R\$ 10.000,00

ÓRGÃO 2 – Prefeitura Municipal

UNIDADE 3 – Serviço Municipal de Agricultura e Abastecimento

FUNÇÃO 16 – Habitação

SUB-FUNÇÃO 481 – Habitação rural

PROGRAMA 2002 – Apoio às atividades diretamente produtivas.

164812002 1.019 – Extensão da rede de iluminação rural

449051 – Obras e instalações R\$ 10.000,00

UNIDADE 04 – Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

FUNÇÃO 12 – Educação

SUB-FUNÇÃO 364 – Ensino Superior

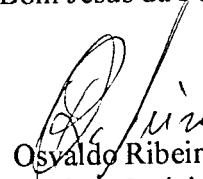
PROGRAMA 1211 – transporte Escolar

123641211 2.024 – Manutenção e apoio ao Ensino Superior

339039 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 11 de março de 2005


Osvaldo Ribeiro
Prefeito Municipal